



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-MG

OBJETO

Contratação de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.686.444,63 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com)

CREDENCIAMENTO: da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, itens 90 e 64.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BLL COMPRAS: (bllcompras.com)

PREFEITURA DE DELFIM MOREIRA: (delfimmoreira.mg.gov.br)

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BLL COMPRAS e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

A proposta deverá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma BLL COMPRAS, e deverá conter a descrição completa do item, valor unitário e total de cada item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor EDILBERTO MARQUES DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

1. DO OBJETO

Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

2.2.A utilização do sistema de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** está consubstanciada no § 2º do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

2.2.1. O sistema de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).

2.3.Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, no endereço eletrônico **www.bll.org.br** - acesso "Sistema".



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.
- 3.2.1. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame, as condições e impedimentos abaixo descritas elas serão estendidos, no que couber.
- 3.3. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediadas no “âmbito local e regional, conforme definido no Título II deste edital, em observância aos artigos 47, Caput, e 48, inciso I ambos da Lei Complementar 123/2006, considerando que existem 03 (três) ou mais



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no âmbito local e regional aptos a participarem do certame, desde que:

- 3.7.1. Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.7.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;
- 3.8. Para os ITENS 90 e 64, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não será admitida a participação neste processo a empresa:
 - 3.9.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
 - 3.9.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940, incluído pela Lei nº 14.133/21;
 - 3.9.3. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.
 - 3.9.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.
 - 3.9.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
 - 3.9.6. Estrangeira, que não funcione no País.
 - 3.9.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.10. Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem este edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.14.1. A vedação de que trata o este edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.
- 3.16. Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.
- 3.16.1. A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - (Anexo III) deve conter todas as especificações dos itens do objeto licitado deste Edital, sem exceção, sob pena de desclassificação.
- 3.16.2. Como requisito para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, a licitante deve afirmar explicitamente, em um campo designado na FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.16.3. Se a licitante proponente for uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deve informar sua condição no campo apropriado da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, SEM IDENTIFICAÇÃO, sob pena de desclassificação.
- 3.16.4. A identidade da licitante proponente só será revelada após o encerramento da sessão de lances, quando a melhor proposta e sua detentora forem indicadas. Somente então será permitida a análise da documentação da licitante para verificar sua habilitação. Após ser considerada habilitada, poderá enviar sua proposta final, devidamente ajustada e alinhada ao último lance ofertado, seja por item, por lote ou no total.
- 3.17. Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. O sistema da BOLSA DE VALORES DO BRASIL (BLL) está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1. Conduzir a Sessão Pública;
- 4.2.2. Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;
- 4.2.4. Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 4.2.5. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
- 4.2.6. Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios a ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7. Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10. Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12. Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 4.2.14. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
- 4.2.15. Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.2.16. Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site www.delfimmoreira.mg.gov.br e em jornal do Estado, Federal ou Regional, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens e/ou lotes, conforme o caso, que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE descrevendo, sem rasuras e entrelinhas, as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1. CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III, DEVERÁ também enviar os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV (requisitos de habilitação) e do Anexo V (responsabilidades e emprego de menores), se for o caso, ainda, do Anexo VI (Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP).

5.1.2. Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante **NÃO DEVERÁ CONSTAR OS SEUS DADOS COMERCIAIS**, tendo em vista que **NÃO PODE IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação. No campo designado do Anexo, a licitante deve apenas declarar seu pleno conhecimento, aceitação e cumprimento das exigências de habilitação, assim como seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se aplicável.

5.2. A participação e envio da proposta inicial de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca;

5.3.3. Fabricante;

5.3.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo especificado na planilha, os valores a serem pagos estarão sujeitos à retenção na fonte de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação em vigor.
- 5.8. A apresentação das propostas implica, obrigatoriamente, do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.13. A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
- 5.13.1. Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços. É obrigação da licitante atualizar previamente os



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

- 5.14. O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.
- 5.15. Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.
- 5.15.1. Em caso de não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.
- 5.15.2. A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.
- 5.16. A licitante declarará (Anexo IV), em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, conforme as exigências do edital.
- 5.17. O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.
- 5.18. A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:
- 5.18.1. Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 5.18.2. Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
- 5.18.3. Que não contenha todos os dados solicitados,
- 5.19. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.1. À hora indicada no preâmbulo deste Edital, dar-se-á início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem revelar a identidade das licitantes ofertantes. O Pregoeiro avaliará as respectivas propostas de acordo com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital, a fim de determinar a aceitabilidade das



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

propostas iniciais. Serão classificadas como aceitáveis aquelas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, enquanto as que não atenderem às exigências de descrição ou que não estiverem em conformidade exata serão desclassificadas.

- 6.1.2. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item, por lote ou como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
- 6.1.3. Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.6. O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, caso não esteja especificado no Anexo I e/ou no apêndice do Anexo I deste Edital, será mantido em sigilo e disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno de forma permanente. Entretanto, será divulgado publicamente após o encerramento do envio de lances, sem prejudicar a divulgação dos detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 6.1.7. Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável por item será público desde a publicação deste edital.
- 6.2. O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.
- 6.3. Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas propostas iniciais) Anexo III - **SEM IDENTIFICAR a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico, para participar da sessão de lances.
 - 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
 - 6.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 6.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.7.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 6.7.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.15.2.2. empresas brasileiras;
- 6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propositado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.8.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

justa remuneração do serviço.

- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação.
- 8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.delfimmoreira.mg.gov.br, no site da plataforma <https://bll.org.br/>, ou no Setor de Licitações, localizada na Av. Tancredo Neves, 56 – Itagyba.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.delfimmoreira.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. MULTA:

- 10.3.1. moratória de 0,5. % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)
- 10.3.2. moratória de 0,5. % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma BLL (<https://bll.org.br/>); e-mail licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo III deste Edital.
- 12.2. Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo III, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.
- 12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.
- 12.4. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.
- 12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando ainda à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

- 13.1. O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VIII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.
- 13.2. O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo VIII deste Edital.
- 13.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.
- 13.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 13.5. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo I e II deste Edital.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VIII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.
- 14.2. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 14.3. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VIII, deste Edital.
- 14.4. A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.
- 14.5. A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.
- 14.5.1. O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 14.5.2. A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.
- 14.5.3. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.
- 14.6. Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VIII deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos I e VIII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.
- 15.2. Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos I e VIII deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas com o fornecimento e/ou serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0008

3.3.90.30.00.2.04.01.08.244.0006.2.0019

3.3.90.30.00.2.09.01.20.609.0018.2.0063

3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0010.2.0039



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.3.90.30.00.2.08.01.15.452.0016.2.0052
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.04.123.0005.2.0016	3.3.90.30.00.2.07.02.23.695.0014.2.0048
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0003.2.0006	

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.delfimmoreira.mg.gov.br e <https://bll.org.br/>.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
- ANEXO IV – Modelo de Declaração – Requisitos da habilitação
- ANEXO V - Modelo de Declaração – Responsabilidade e emprego de menores.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006
- ANEXO VII – Proposta de Preço (Proposta Final)
- ANEXO VIII – Termo de Compromisso

Delfim Moreira, 21 de março de 2024

Bianca Tavares Amaral
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 -DO OBJETO

Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias. Os recursos para a referida contratação serão provenientes das diversas secretariasmunicipais deste Município, conforme dotação orçamentária constante nesse Termo.

1.2 –DAJUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura Municipal e de suas secretarias. Sendo de interesse público manter a limpeza e higiene em todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, oferecendo um atendimento diferenciado a população frequente, assim como, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta empresa. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários. A aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária tanto para a elaboração da alimentação, como para a organização funcionamento das secretarias, visando atender as metas exigidas pela administração pública e trazendo qualidade, principalmente aos nossos profissionais.

1.3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Vale lembrar, também, que o registro de preços tem por escopo exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é de a própria essência do sistema permitir aquisições à medida que forem surgindo às necessidades da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, ainda, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.4 - SOBRE MARCAS DE REFERÊNCIA:

(Decisão do TCEMG-consulta n.849.726,12/06/13). Em relação à citação de marcas de referência, foi acatada pelo município de Delfim Moreira a orientação prevista na Decisão do TCEMG MG (consulta nº 849.726,12/06/13) e os Dispositivos Legais: artigos: 7º, §5º, 15, §7º, I, 25, I da Lei 8.666/93 e 7º, §2º, Decreto Estadual nº44. 786/08, que diz: poderá haver referência a marcas para melhorar a especificação, seguida das expressões: “ou“Equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, hipóteses em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra, se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

1.5 - Visando ratificar a adequabilidade dos itens solicitados, com o objeto as ser licitado, alguns dos produtos constantes no documento de solicitação de demanda, encaminhado pelas secretárias, foram retirados. O quantitativo especificado abaixo foi obtido com estudo técnico preliminar:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Acendedor automático de fogão a gás, para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, acender álcool líquido e álcool gel, etc. Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	R\$ 8,56	54	R\$ 462,24
2	Açucareiro de Mesa em Inox com colher e tampa. Capacidade mínima de 200ml.	R\$ 11,21	27	R\$ 302,67
3	Água sanitária, à base hipoclorito de sódio, concentração entre 2% a 2,5% de p/p de cloro ativo, cor incolor, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa rosqueável e bico dosador para maior segurança no manuseio, e contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	R\$ 2,86	7010	R\$ 20.048,60
4	Álcool em gel 70% antisséptico para as mãos, frasco de 500 ml, que pese aproximadamente 440 gramas, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	R\$ 9,29	4980	R\$ 46.264,20
5	Álcool etílico 70% (líquido), em embalagem de 1000 ml (frasco plástico).	R\$ 7,29	4312	R\$ 31.434,48
6	Álcool Etilíco 92,8% caixa com 12 frascos plásticos de 1000 ml - com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C INMETRO.	R\$ 9,20	4428	R\$ 40.737,60
7	Alvejante, água Sanitária sem cloro ativo, embalagem de 1 litro.	R\$ 4,62	4060	R\$ 18.757,20
8	Amaciante concentrado para roupas, hipoalergênico, recomendado para peles delicadas, para todos os tipos de tecido,	R\$ 7,01	1070	R\$ 7.500,70



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	promovendo maciez, com perfume agradável, tensoativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, líquido, cor clara, PH: 2,0 a 4,0. Embalagem com 2 litros. Produto notificado na ANVISA.			
9	Assadeira (forma) retangular de alumínio Padrão N. 02. Tamanho Pequeno. Medidas aproximadas: 32 x 22 x 4,5 cm.	R\$ 24,34	26	R\$ 632,84
10	Assadeira (forma)retangular de alumínio Padrão N. 04. Tamanho Médio. Medidas aproximadas: 39.5 x 27.5 x 5.9 cm.	R\$ 26,31	26	R\$ 684,06
11	Assadeira (forma)retangular de alumínio Padrão N. 05. Tamanho grande. Medidas aproximadas: 44 x 31.5 x 5 cm.	R\$ 23,00	26	R\$ 598,00
12	Bacia plástica reforçada, com capacidade de 40 litros. Altura 23 cm, diametro48,5 cm. Cores sortidas.	R\$ 22,91	32	R\$ 733,12
13	Balde de plástico, resistente, com alça reforçada, capacidade 10 litros.	R\$ 12,12	79	R\$ 957,48
14	Balde de plástico, resistente, com alça reforçada, capacidade 30 litros.	R\$ 16,46	80	R\$ 1.316,80
15	Balde plástico reforçado preto para concreto com pegador no fundo. Produzido em Polipropileno. Alça em Aço Galvanizado, espessura mínima de 4,5mm revestida por mangueira em PVC. Capacidade: 12 Litros.	R\$ 13,14	70	R\$ 919,80
16	Bandeja de aço inoxidável com alças, perfeita para bolos, doces, café da manhã, descanso de garrafas térmicas, entre outros. Dimensões mínimas do produto: 41cm x 29 cm.	R\$ 29,23	20	R\$ 584,60
17	Bobina plástica refilada de um lado, picotada, transparente, de polietileno de média densidade, medindo aproximadamente 40 x 50 cm. Bobina em rolo com 500 sacos.	R\$ 58,69	37	R\$ 2.171,53
18	Caçarola Panela Industrial própria para Restaurante e Hotel, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Tamanho Nº 28, com capacidade de 20 litros	R\$ 111,25	35	R\$ 3.893,75
19	Caçarola Panela Industrial própria para Restaurante e Hotel, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Tamanho Nº 28, com capacidade de 8,5 Litros.	R\$ 54,50	20	R\$ 1.090,00
20	Caixa organizadora multifuncional, fabricada em material resistente. Capacidade de 70 Litros; com travas nas laterais.	R\$ 65,99	136	R\$ 8.974,64
21	Caixa Plástica organizadora multiuso, com capacidade de 20 litros, medidas aproximadas; 42,5 x 28,5 x 27 cm. Cor: Transparente. Composição: Itens com boa durabilidade. Produto atóxico e livre de BPA. A indicação: multi uso, organização de materiais, roupas, sapatos, alimentos, entre outros.	R\$ 34,61	72	R\$ 2.491,92
22	Cera líquida, amarela, embalagem com 750 ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante,	R\$ 7,73	3200	R\$ 24.736,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	preservante, corante, antiespumante, reina fumárica, essência, nivelador e água.			
23	Cera líquida, incolor, embalagem com 750 ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reina fumárica, essência, nivelador e água.	R\$ 7,78	3400	R\$ 26.452,00
24	Cera líquida, vermelha, embalagem com 750 ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reina fumárica, essência, nivelador e água.	R\$ 16,38	3460	R\$ 56.674,80
25	Cesto funcional organizador de produtos de limpeza, para acondicionar e transportar diversos acessórios, equipamentos e insumos para as tarefas de limpeza em geral. Sua alça central permite maior equilíbrio durante sua utilização. Fácil utilização, facilitando o transporte e utilização de produtos e equipamentos nos diversos ambientes e situações nos quais a limpeza será efetuada. Alça em formato ergonômico que facilita sua utilização proporcionando conforto aos operadores. Medidas Aproximadas: 36 cm Comprimento x 23,5cm Largura x 20 cm Altura.	R\$ 36,20	40	R\$ 1.448,00
26	Cesto plástico telado, capacidade de 10 litros, resistente.	R\$ 8,24	52	R\$ 428,48
27	Cesto plástico telado, capacidade de 60 litros, resistente.	R\$ 26,24	42	R\$ 1.102,08
28	Coador de café Extra Grande. Tecido 100 % algodão. Tamanho mínimo 15 cm de diâmetro x 24 centímetros de comprimento.	R\$ 5,99	138	R\$ 826,62
29	Coador de café, tamanho médio, cabo de madeira, flanela.	R\$ 5,64	123	R\$ 693,72
30	Colher de chá em aço inox e a estampagem das lâminas: garante maior resistência ao produto evitando deformações, podem ir a máquina de lavar louças, permanecem bonitos por muito mais tempo, medida mínima da colher 12 cm.	R\$ 12,91	37	R\$ 477,67
31	Colher de plástico poliestireno atóxico, descartável para sobremesa, branca, pigmento atóxico, embalagem com 50 unidades, suporta Max. 100° c, em conformidade com as normas ABNT.	R\$ 18,87	172	R\$ 3.245,64
32	Colher de servir (arroz), feita em Silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C. O material em silicone permite que a concha seja utilizada em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou cerâmica.	R\$ 39,00	60	R\$ 2.340,00
33	Colher de servir, tipo espumadeira, feita em alumínio resistente, dimensões aproximadas de 38cm de comprimento do cabo x Diâmetro da colher de 13 cm.	R\$ 11,85	30	R\$ 355,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

34	Colher grande de servir feita em AÇO INOX, medida mínima de 30 cm.	R\$ 13,20	28	R\$ 369,60
35	Colher tipo Concha, feita em Silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C. O material em silicone permite que a concha seja utilizada em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou cerâmica.	R\$ 28,50	30	R\$ 855,00
36	Colher tipo espumadeira, feita em Silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C. O material em silicone permite que a concha seja utilizada em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou cerâmica.	R\$ 29,36	30	R\$ 880,80
37	Conjunto de copos americanos, com capacidade para 190 ml, vidro, incolor, caixa com 24 unidades.	R\$ 125,86	15	R\$ 1.887,90
38	Conjunto de potes para mantimentos, redondo, contendo 5 peças. Para organizar, manter e conservar alimentos. Com textura ante escorrega, sendo seguro seu manuseio. Tampa ante vazamento, mantém os alimentos bem protegidos. Potes empilháveis. Fabricado em material resistente e fácil de lavar. 5 potes redondos com no mínimo as seguintes medidas: 1 pote de 6 litros – 1 pote de 3,3 litros – 1 pote de 2 litros – 1 pote de 1 litro – 1 pote de 500 ml - composição: polipropileno.	R\$ 28,24	19	R\$ 536,56
39	Copo de vidro, capacidade 300 ml, diâmetro boca de 65 mm, altura de 140 mm, cor: incolor, uso para água/suco/refrigerante. Apresentação: superfície lisa e parede fina. Transparente.	R\$ 8,75	164	R\$ 1.435,00
40	Copo descartável 50 ml - PP polipropileno; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 180 gramas; constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT. Apresentar amostra.	R\$ 3,80	8255	R\$ 31.369,00
41	Copo descartável para água 200 ml - PP polipropileno; acondicionado em mangas com 100 copos peso mínimo 180 gramas; constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT. Apresentar amostra	R\$ 9,31	8795	R\$ 81.881,45
42	Copo térmico com capacidade de 180 ml.	R\$ 43,38	20	R\$ 867,60



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	Material isopor. Pacote com 25 unidades, medidas aproximadas de: 8,5cm altura x 7 cm diâmetro da boca. Aplicação: bebidas quentes.			
43	Desincrustante, limpa forno - frasco de 250 ml - removedor de gordura.	R\$ 9,30	1024	R\$ 9.523,20
44	Desinfetante líquido, transparente para uso geral, ação germicida, bactericida, qualidade biodegradável. Princípio ativo; cloreto de alquil- dimetil benzil amônio 50% composição cloreto de benzalcônio, tensos ativos não iônicos corante, essência e veículo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho, eucalipto. Bem. 2L.	R\$ 5,15	6960	R\$ 35.844,00
45	Detergente líquido neutro 500 ml - detergente neutro líquido glicerinado, embalado em frasco plástico de 500ml, ph de 5,5 a 8,0, testado dermatologicamente, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. matéria ativa entre 6,5 e 7,90 %, com sólidos de no mínimo 10,0%. embalagem contendo informações do produto, validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. apresentar registro do produto na Anvisa, AFE do fabricante, FISPQ apresentar amostra	R\$ 2,93	1885	R\$ 5.523,05
46	Dispenser profissional porta papel higiênico rolo, plástico de alto impacto, base e tampa na cor branca, capacidade: papel higiênico rolo de 300 a 500 metros. Dimensões aproximadas: 34.2 x 33 x 12.5 cm. Fechamento com trava de segurança. Acompanha: parafusos e buchas para fixação.	R\$ 50,00	22	R\$ 1.100,00
47	Dispenser toalheiro Inter folhado em plástico ABS resistente. Exclusivo sistema interno, o qual garante eficiência na salda papel folha a folha; para entrefolha 2 dobras, fácil instalação, acompanha: parafusos e buchas para fixação.	R\$ 50,00	23	R\$ 1.150,00
48	Escorredor de copos de parede; feito em aço cromado reforçado; comporta até 20 copos; Medidas aproximadas: altura: 50 cm; comprimento: 27,5 cm; largura: 13,5 cm.	R\$ 14,36	31	R\$ 445,16
49	Escorredor de massas e macarrão em inox, com alças que facilitam o manuseio, medida do diâmetro de 24 cm.	R\$ 15,48	39	R\$ 603,72
50	Escova de Plástico multiuso, perfeita para lavagem de roupas e superfícies, com cerdas de nylon.	R\$ 5,76	1143	R\$ 6.583,68
51	Escovinha para banheiro de nylon, limpeza de vaso sanitário com suporte (acompanha	R\$ 9,82	175	R\$ 1.718,50



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	uma base para guardar a escova e deixar o banheiro organizado).			
52	Espátula pá para bolo em Inox, tamanho de 27 cm, produto de aço inox, resistente e durável.	R\$ 8,02	23	R\$ 184,46
53	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades. Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido de 60g.	R\$ 4,42	517	R\$ 2.285,14
54	Esponja dupla face para louça, embalagem com 3 unidades. Tipo dupla face, com espuma de poliuretano em uma das faces e com abrasivo na outra, formato retangular, com ação antibacteriana. Prazo de validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data de entrega do produto.	R\$ 2,67	1276	R\$ 3.406,92
55	Estopa para limpeza ou polimento, fios em 100% algodão, pacote de 150 gramas.	R\$ 4,44	500	R\$ 2.220,00
56	Faca descartável para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, com matéria prima 100%virgem. Pacote 50 unidades.	R\$ 11,46	83	R\$ 951,18
57	Faca para cozinha com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 32,5cm, largura: 3,9cm, comprimento: 1,4cm.	R\$ 10,80	44	R\$ 475,20
58	Filtro de papel para café nº 103. Caixa com 30 unidades.	R\$ 4,64	40	R\$ 185,60
59	Flanela grande 100% algodão, excelente para limpeza e polimento de multissuperfícies. Possui alto poder de absorção e pode ser usado a seco ou úmido. Feito 100% de algodão possui material lavável e durável, com fácil deslizamento e toque macio. Dimensão de 33 x 58 cm.	R\$ 6,92	1082	R\$ 7.487,44
60	Frigideira antiaderente de 24 cm de diâmetro - Revestimentos interno e externo antiaderentes. Cabo de baquelite antitérmico.	R\$ 25,99	25	R\$ 649,75
61	Garfo descartável para refeição. Produto não tóxico, fabricado em poliestireno. Para alimento frio e quente. Pacote com 50 unidades.	R\$ 7,72	105	R\$ 810,60
62	Garrafa térmica de mesa – 1,8 litros, corpo em aço inoxidável; ampola de vidro, na cor preta. Acabamento Lisa, Isolamento Térmico Ampola de Vidro, Livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Inox, Sistema de Servir Pump Press, Camada Protetora de Verniz, não deixa marcas de dedo.	R\$ 56,55	140	R\$ 7.917,00
63	Garrafão Térmico, capacidade de 5 Litros, na cor Vermelha. Corpo Termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com	R\$ 57,24	27	R\$ 1.545,48



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	espuma de poliuretano - atóxico e reciclável. Alça integrada de grande resistência.			
64	Guardanapo de papel (bolo) medindo 33 x 33 cm, BRANCO, papel de 1ª qualidade, folha dupla. Acondicionamento em caixa de papelão com 20 pacotes, cada pacote com 50 folhas devidamente identificados com a descrição resumida do material.	R\$ 85,50	2075	R\$ 177.412,5
65	Isqueiro acende 3000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	R\$ 3,76	53	R\$ 199,28
66	Jarra de mesa, feita de vidro, com capacidade de 2 litros. Própria para servir água, suco, e demais bebidas.	R\$ 14,16	32	R\$ 453,12
67	Jogo de 6 Xícaras de café/chá com Pires. Material: Porcelana. Cor: Branca. Capacidade da Xícara: 200 ml.	R\$ 11,25	13	R\$ 146,25
68	Limpa Vidros, frasco com 500ml. Cor incolor ou azul, embalagem plástica com sistema Spray ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. A base de água, álcool, solvente, princípios ativos.	R\$ 3,80	5380	R\$ 20.444,00
69	Limpador Multiuso, de uso geral, líquido incolor. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, Aroma: tradicional, frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml.	R\$ 3,23	1190	R\$ 3.843,70
70	Lixeira (consumo), cesto de plástico para lixo com capacidade de 15 litros, modelo com tampa basculante.	R\$ 17,09	64	R\$ 1.093,76
71	Lixeira basculante, em polipropileno, resistente, retangular, com tampa basculante, capacidade de 50 litros. Cor: branca.	R\$ 16,69	87	R\$ 1.452,03
72	Lixeira com pedal, tampa click, capacidade de 15 litros preta, produzidos em polipropileno de alta resistência, indicados para áreas internas e externas. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal, promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Produzida de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.	R\$ 13,13	48	R\$ 630,24
73	Lixeira com roda e pedal, tampa click, capacidade de 60 litros preta, produzidos em polipropileno de alta resistência, indicados para áreas internas e externas. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal, promove a vedação do coletor evitando a dispersão de	R\$ 43,25	49	R\$ 2.119,25



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Produzida de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, rodinhas traseiras para transporte. Dimensões aproximadas: 42,4cm X 40,4cm X 60,5cm.			
74	Lixeira inox com pedal, e balde de 12 litros, acabamento externo em inox, balde plástico interno removível, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.	R\$ 37,83	55	R\$ 2.080,65
75	Lixeira inox com pedal, e balde de 20 litros, acabamento externo em inox, balde plástico interno removível, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.	R\$ 25,08	1034	R\$ 25.932,72
76	Lustra móveis, fragrância lavanda, embalagem com 200 ml. Lustra, perfume e dá brilho nos móveis.	R\$ 5,83	612	R\$ 3.567,96
77	Luva de látex para uso geral, tamanho Grande, forrada internamente, antiderrapante. (G)	R\$ 7,09	900	R\$ 6.381,00
78	Luva de látex para uso geral, tamanho Médio, forrada internamente, antiderrapante. (M)	R\$ 7,09	755	R\$ 5.352,95
79	Luva de látex para uso geral, tamanho Pequeno, forrada internamente, antiderrapante. (P)	R\$ 7,09	720	R\$ 5.104,80
80	Luva de procedimentos em látex, tamanho M, caixa com 100 unidades.	R\$ 16,60	144	R\$ 2.390,40
81	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno clorinado, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico com comprimento de 45 cm. Composição: 100% látex. Espessura: 0,70 mm, acabamento: palma antiderrapante. Indicada para: higiene e limpeza, saneamento básico, indústria alimentícia, indústria metalomecânica, manutenção industrial, uso doméstico e outras. (Cano Longo, Tamanho médio).	R\$ 10,25	155	R\$ 1.588,75
82	Mopi Giratório 3 em 1, balde com 12 litros e 3 opções de Refis, (microfibra, tira pó e limpeza pesada), itens inclusos: 1 Balde com alça, cesto e moldura 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibra, 1 Refil tira pó e 1 Refil limpeza pesada.	R\$ 149,20	52	R\$ 7.758,40
83	Odorizante de ambiente, embalagem aerossol, fragrância lavanda, não contém cfc, embalagem com 360ml / 400ml. Ingredientes: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes.	R\$ 12,12	1112	R\$ 13.477,44
84	Pá coletora de lixo, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo e rosqueável.	R\$ 8,41	87	R\$ 731,67
85	Pá coletora de lixo com cabo curto, confeccionada em plástico resistente, possui	R\$ 10,64	92	R\$ 978,88



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	borracha flexível aderente.			
86	Pano alvejado para limpeza de chão, 100% algodão, medindo 50 x 70 cm. Apresentar amostra	R\$ 8,37	1162	R\$ 9.725,94
87	Pano de prato confeccionado em algodão. Comprimento 70cm, largura 41 cm.	R\$ 7,46	980	R\$ 7.310,80
88	Pano de copa felpudo atalhado, 100% algodão, medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Estampas variadas.	R\$ 8,43	780	R\$ 6.575,40
89	Pano multiuso, absorvente, durável, lavável, medidas aproximadas de 58 x 33 cm, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades, composição 100% viscose e resina.	R\$ 9,31	950	R\$ 8.844,50
90	Papel higiênico branco rolo 30 m - papel higiênico branco. Folha dupla; classe 01, 100% celulose virgem; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto, pacote com 12 rolos, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 23,57	10360	R\$ 244.185,20
91	Papel Higiênico industrial, rolo com 300 metros - branco produzido com 100 % fibras celulósicas virgem macio e higiênico, produto de alta absorção, não reciclado.	R\$ 4,05	6450	R\$ 26.122,50
92	Papel toalha folha dupla, pacote com dois rolos de 50 unidades de 19 cm x 22 cm cada. Próprio para cozinha / fritura. Pacote com 2 rolos.	R\$ 5,91	2065	R\$ 12.204,15
93	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, CAIXA COM 2000 FOLHAS - Papel toalha Inter folhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, classe 01, medindo 20 x 21 cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 2.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação, laudo	R\$ 30,01	8903	R\$ 267.179,03



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme a Resolução nº 640 de 24/03/2022 da ANVISA e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA em total concordância e atendimento as determinações das Normas NBR ABNT nº15.134, Norma NBR ABNT nº15.464, ISO 10993-10, e da RDC Nº640 de 24 de março de 2022. (Apresentar Amostra)			
94	Pastilha Sanitária (detergente sanitário), caixa com 3 unidades, peso líquido mínimo de 9 a 12 gramas cada. Fragrância de Lavanda.	R\$ 5,11	1630	R\$ 8.329,30
95	Porta copo descartável p/ copos de 180/200 ml com suporte (Dispenser). Transparente com ponteiro acrílico cristal para copo plástico descartável. 200 ml. Desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos).	R\$ 35,70	32	R\$ 1.142,40
96	Porta copo descartável p/ copos de 50/80 ml com suporte (Dispenser). Transparente com ponteiro acrílico cristal para copo plástico descartável. Desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos).	R\$ 36,08	30	R\$ 1.082,40
97	Prato de isopor fundo de 15 cm de diâmetro, mínimo 4,5 cm de profundidade, pacote com 25 unidades.	R\$ 5,71	715	R\$ 4.082,65
98	Prato de isopor para refeição, fundo, 21 cm de diâmetro e 3 cm de profundidade, pacote com 25 unidades.	R\$ 6,74	620	R\$ 4.178,80
99	Prato de vidro temperado, liso, prato fundo de sopa ideal para escola. Pode ir ao micro-ondas, freezer e geladeira	R\$ 7,50	312	R\$ 2.340,00
100	Pratos rasos de isopor, descartáveis de 23 cm, pacote com 20 unidades.	R\$ 5,44	100	R\$ 544,00
101	Prendedor de roupas, em madeira natural, pacote com 12 unidades. Material de boa qualidade e reforçado. Dimensão aproximada: 7,5 cm.	R\$ 5,67	68	R\$ 385,56
102	Pulverizador Pet 500 ml, transparente, material plástico de alta qualidade, excelente para residenciais e serviços gerais.	R\$ 12,19	14	R\$ 170,66
103	Rodo de espuma 30 cm multiuso, com cabo, ideal para passar cera líquida. Cor amarela.	R\$ 11,36	39	R\$ 443,04
104	Rodo duplo de plástico de 60cm com borracha EVA dupla e aromatizada, que possua alto desempenho; com cabo de madeira que forneça segurança na hora do	R\$ 12,86	123	R\$ 1.581,78



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	uso com suporte serrilhado que proporcione ótima aderência ao pano de chão, facilitando a limpeza.			
105	Rodo, duplo, de 30cm de largura, com base de plástico e borracha dupla expandida. Leve e prático, possui gancho na ponta do cabo, própria para ser pendurada e guardada em locais de fácil acesso, com cabo resistente	R\$ 7,31	98	R\$ 716,38
106	Sabão em pó biodegradável, caixa 0,8 kg. Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA	R\$ 10,56	4490	R\$ 47.414,40
107	Sabão neutro glicerinado em barra. Fórmula glicerizada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável. Alta durabilidade. Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Peso líquido das barras: 180 g, pacote com 5 unidades.	R\$ 10,99	479	R\$ 5.264,21
108	Sabonete em barra, embalagem de 125g. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	R\$ 2,80	1212	R\$ 3.393,60
109	SABONETE LÍQUIDO; produtos emolientes e hidratantes em sua fórmula, especial para lavagem da epiderme com PH neutro. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, dietanolamina do ácido graxo, cocamidopropilbetaina, cloreto de sódio, glicerina, ácido cítrico, essência e água destilada. Galão 5 litros. Produto grau I, produto cosmético notificado na ANVISA	R\$ 16,38	4150	R\$ 67.977,00
110	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido ou álcool gel. Injetada em plástico ABS branco, possui sistema de válvula, visor cristal transparente, o que permite o controle da substituição do sabonete, fundo e botão na cor branco. Acompanha chave plástica, tampa do reservatório e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Capacidade do reservatório: 1000mL. Medidas aproximadas: 235mm (altura) x 110mm (largura) x 112mm (profundidade).	R\$ 50,88	18	R\$ 915,84
111	Saco de cesta básica fardo de 5 kg, saco transparente sem cheiro próprio para cesta básica tendo 32 cm de largura por 80 cm de comprimento.	R\$ 140,16	12	R\$ 1.681,92
112	Saco de Lixo para lixo hospitalar, capacidade: 100L, branco leitoso.	R\$ 19,10	500	R\$ 9.550,00
113	Saco de Lixo para lixo hospitalar, capacidade: 30L, branco leitoso.	R\$ 19,10	500	R\$ 9.550,00
114	Saco de Lixo para lixo hospitalar,	R\$ 19,10	500	R\$ 9.550,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	capacidade: 60L, branco leitoso.			
115	Saco de Lixo, capacidade: 20L, preto.	R\$ 15,72	537	R\$ 8.441,64
116	Saco de Lixo, Poliet.100L, reforçado - preto.	R\$ 15,72	1280	R\$ 20.121,60
117	Saco de Lixo, Poliet.30L, reforçado - preto.	R\$ 15,72	630	R\$ 9.903,60
118	Saco de Lixo, Poliet.50L, reforçado - preto.	R\$ 15,72	975	R\$ 15.327,00
119	Saco de Lixo, Poliet. 60L reforçado - preto.	R\$ 17,98	720	R\$ 12.945,60
120	Saleiro de parede com tampa, capacidade 1 Kg, plástico resistente.	R\$ 9,07	18	R\$ 163,26
121	Saponáceo, multiuso cremoso, embalagem de 500 ml.	R\$ 7,89	2008	R\$ 15.843,12
122	Saquinho de pipoca, branco tamanho 7,5 x 19 cm - de boa qualidade. Embalagem contendo 500 unidades.	R\$ 5,30	70	R\$ 371,00
123	Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	R\$ 12,93	10	R\$ 129,30
124	Suporte para botijão de gás, feito em alumínio fundido, ou seja, alumínio grosso, super resistente. Com 3 rodinhas altamente resistentes, não arranha os pisos, rodas giratórias tornando a remoção muito mais fácil e leve sem precisar de força, com rodinhas de encaixe caso precise de retirá-las. Medidas mínima: 9 cm Altura do suporte: 3 cm Diâmetro externo 30 cm Diâmetro interno 24 cm Diâmetro da borda: 2 cm Espessura do alumínio: 5mm (BEM GROSSO) Suporta até: 70 kg	R\$ 35,00	18	R\$ 630,00
125	Talheres(colheres), avulsas, feitos de aço inox, altamente duráveis. Podem ser utilizados diariamente e lavados na lava-louças. Acabamento vibrado, em alto brilho e detalhes em baixo relevo na borda do cabo, valorizando o design clássico das peças.	R\$ 8,78	616	R\$ 5.408,48
126	Talheres(facas) avulsas, feitos de aço inox, altamente duráveis. Podem ser utilizados diariamente e lavados na lava-louças. Acabamento vibrado, em alto brilho e detalhes em baixo relevo na borda do cabo, valorizando o design clássico das peças.	R\$ 9,42	324	R\$ 3.052,08
127	Talheres(garfos), avulsas, feitos de aço inox, altamente duráveis. Podem ser utilizados diariamente e lavados na lava-louças. Acabamento vibrado, em alto brilho e detalhes em baixo relevo na borda do cabo, valorizando o design clássico das peças.	R\$ 8,54	316	R\$ 2.698,64
128	Toalha de mesa estampada de plástico térmico POR METRO - Material: Filme de 100 % PVC + reforço de forro em TNT 100 % polipropileno - Tamanho: 1,40 largura.	R\$ 15,10	230	R\$ 3.473,00
129	Varal de chão com abas, com capacidade para aproximadamente 7,60 metros de roupas ou 15 kg distribuídos, em material de aço de carbono. Medidas 90 cm de altura. 1,44 de largura. 49 cm de profundidade	R\$ 102,14	14	R\$ 1.429,96
130	Vasilha de plástico cores variadas, com	R\$ 16,51	23	R\$ 379,73



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	tampa, fabricado com material plástico de excelente qualidade, ideal para armazenar alimentos e outros, permitindo ser levado ao micro-ondas, freezer. Capacidade Mínima de armazenamento: 1000 ml.			
131	Vasilha de plástico cores variadas, com tampa, fabricado com material plástico de excelente qualidade, ideal para armazenar alimentos e outros, permitindo ser levado ao micro-ondas, freezer. Capacidade Mínima de armazenamento: 200 ml.	R\$ 9,13	18	R\$ 164,34
132	Vasilha de plástico cores variadas, com tampa, fabricado com material plástico de excelente qualidade, ideal para armazenar alimentos e outros, permitindo ser levado ao micro-ondas, freezer. Capacidade Mínima de armazenamento: 500 ml.	R\$ 7,66	53	R\$ 405,98
133	Vassoura com cerdas de nylon, material da cepa de plástico, comprimento da cepa de 14~21cm, comprimento cerdas de 11~15cm, tipo leque, com cabo reforçado com revestimento de plástico, aplicação limpeza em geral, comprimento do cabo 130~160cm,	R\$ 28,44	335	R\$ 9.527,40
134	Vassoura de pelo natural, 1ª qualidade, tam. Mínimo 22cm, cabo plastificado e rosqueado com ponteira na ponta. Composição: pigmento, material sintético e metal, com etiqueta de identificação da indústria e marca.	R\$ 34,54	175	R\$ 6.044,50
135	Vassoura de Piaçava - Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	R\$ 24,31	140	R\$ 3.403,40
136	Vassoura vasculha de teto, com cabo alongador de 5 metros.	R\$ 37,31	26	R\$ 970,06
Total: R\$ 1.686.444,63 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).				

2 - DADOS DO PROPONENTE

2.1. Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, inscrita no CNPJ: 18.025.924/0001-08 situada na Av. Tancredo Neves, nº 56, Itagyba– Fone: (35)99812-3451



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do licitante vencedor:

3.1 - O Compromitente deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 - Comunicar ao compromissário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, comprometente deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

3.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.7.2- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.3- Certidões que comprovem a regularidade perante Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do comprometente;

3.7.4- Certidões de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.7.5 - Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.8 - Substituir os materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

3.9 - Responsabilizarem-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao compromissário não poderá onerar o objeto do contrato;

3.10 - Paralisar, por determinação do compromissário qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a Boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 3.10.2 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.10.3 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.10.4- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.5—O comprometente deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21, a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o comprometente será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- 3.10.6 - Submeter previamente, por escrito, ao compromissário, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.10.7 - O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do comprometente ocasionadas aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- 3.10.8 - Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: administração@delfimmoreira.mg.gov.br e confirmar por telefone: (35)99812-3451 seu recebimento.

4 - DO MUNICÍPIO:

- 4.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o comprometente;
- 4.2 - Notificar o, comprometente por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo compromissário;
- 4.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.5 - Efetuar o pagamento ao Compromitente do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.6 - Aplicar ao Compromitente as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.7 - Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 4.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- 4.9 - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- 4.10 - Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- 4.10.1 - Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- 4.10.2 - Conferir todos os produtos no momento da entrega;
- 4.10.3 - Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 4.10.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Compromitente com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Compromitente, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.10.5 - Publicar o extrato da ata de registro de preços e contrato.

5 – DAS PENALIDADES

5.1 - A aplicação das penalidades cabíveis, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa poderá ser aplicada em caso de atraso de entrega de mercadorias, solicitadas de acordo com a demandada administração, após os 07 dias úteis após emissão de A.F's.

6– DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS BENS

6.1 - Será realizada a ENTREGA PARCELADA dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nos locais indicados e quantidades previstas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração.

O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes: VÁLIDO ATE:

(MÊS/ANO), ou VÁLIDO POR: ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou USAR EM ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

6.2. - Fica estabelecido a entrega durante horário comercial de segunda a sexta das 08h às 11h e das 12h30min às 15h30min.

6.3 -Sob a responsabilidade dos servidores designados abaixo o recebimento e fiscalização do objeto comprometente:

6.3.1 - - Secretarias Municipais **de Administração, Agricultura, Fazenda, Governo, e Obras e Serviços Urbanos:**
Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa. Endereço: Av. Tancredo Neves, 56-Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000.

6.3.2- **Secretaria Municipal de Educação: Sr. Rodrigo Souza Santos.** Endereço: Rua Paulino Faria, n°s/n, Floresta, Delfim Moreira – MG, CEP: 37.514-000.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.3.3 - **Secretaria Municipal de Saúde: Srta. Mariana Santos Siqueira.** Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 283, Vargem, Delfim Moreira – MG, CEP: 37.514-000.

6.3.4 - **Secretaria Municipal de Assistência Social: Sr. Dimas Simad Lemes.** Endereço: Rua Professor Gustavo S. Moreira, Centro, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000.

6.3.5 - **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Sra. Taynara Ribeiro Murad Munair.** Endereço: Rua Paulino Faria, nºs/n, antiga estação, Delfim Moreira – MG. CEP: 37514000

6.4 - Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o COMPROMISSO, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

6.5 - Avisar antecipadamente aos responsáveis pelo recebimento de cada setor e/ou o pessoal do Departamento de Compras, o dia e possível hora da entrega, através do telefone de respectiva secretaria.

6.6 - No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

6.7 - Os produtos serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira onde constarão, no mínimo:

6.7.1 - Especificação;

6.7.2 - Quantitativo;

6.7.3 - Prazo de entrega;

6.7.4 - Local de entrega;

6.7.5 - Valor total dos itens, conforme preço ofertado no certame.

6.8 - A comprometente deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no Município de Delfim Moreira/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

6.9 - A comprometente deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.10 - Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis;

6.10.1 - A não substituição do bem adquirido, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como “não entregue”.

6.10.2 - Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes.

6.10.3 - Caso o bem adquirido não for substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Compromitente incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

6.10.4 - Os custos para que seja substituído o tal bem correrá exclusivamente a expensas da Contratada;

6.10.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.10.6 - O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.10.7 - A qualidade da confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos produtos;

6.10.8 - Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.

6.10.9- Não serão aceitos os materiais com preços unitários que excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

7- FISCAIS DE CONTRATO - IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA
Sra. Mariana Santos Siqueira	Diretora de departamento	Saúde
Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa.	Auxiliar de serviços gerais	Administração
Sr. Rodrigo Souza Santos	Auxiliar de serviços da educação	Educação
Sra. Carla M. Coura Alkimin Máximo	Assistência Social	Assistência Social
Sra. Taynara Ribeiro Murad	Secretária do Turismo	Turismo

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.04.123.0005.2.0016
3.3.90.30.00.2.09.01.20.609.0018.2.0063	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0003.2.0006
3.3.90.30.00.2.04.01.08.244.0006.2.0019	3.3.90.30.00.2.08.01.15.452.0016.2.0052
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0029
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.3.90.30.00.2.07.02.23.695.0014.2.0048
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0011.2.0042	

8.2 - Servidor Responsável:

Contabilidade: Paulo César De Oliveira Filho

Tesouraria: Sergio José Siqueira

9 - DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.1 - O pagamento dos fornecimentos será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 30 (trinta) dias e a segunda em 60 (sessenta) dias após a entrega total dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

9.10 - Fica estabelecido que o pagamento sofra, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

9.10.1 -A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc.; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. O licitante ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;

9.10.2 -O reajuste dos preços inicialmente comprometentes é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

9.10.3 -Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do comprometente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.10.4 -Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.10.5 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o compromissório pagará ao comprometente a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10.6 -Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.10.7 -Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

9.10.8 -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.10.9 -O reajuste será realizado por apostilamento;

9.10.10 -O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

9.11 -Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

9.12 -A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas ascertificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Delfim Moreira ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.13 - A COMPROMISSÓRIO reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;

9.14 - As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas;

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os setores competentes para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a forma de entrega, o acondicionamento em embalagens próprias, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Departamento de Compras/Licitação e ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos; através dos seguintes gestores e fiscais:

SECRETARIAS	GESTORES	FISCAIS
Administração	Bianca Tavares Amaral	Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa.
Educação	Mônica Renata Ferreira Rodrigues Silva	Sr. Rodrigo Souza Santos
Social	Sra. Carla M. Coura Alkimin Máximo	Dimas Simad Lemes
Transporte	Diego Ribeiro De Freitas	Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa
Turismo	Sra. Taynara Ribeiro Murad	Sra. Taynara Ribeiro Murad
Fazenda	Fernando José Magalhães da Silva	Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa
Agricultura	Joelma Aparecida Rabelo de Pádua	Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa
Governo	Lucas Felix da Silva	Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa
Saúde	Márcia De Oliveira	Sra. Mariana Santos Siqueira

10.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.

10.4 - A secretaria fiscalizadora responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.5 -Os setores responsáveis poderão sustar quaisquer produtos que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do edital, e de tudo dará ciência à Administração que esteja sendo entregue em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária;

10.6 -A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 -O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 -Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 -Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do compromitente.

11.3.1- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.2 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.3 -O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.4- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do compromitente pelo compromissório nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.5 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3.6 -O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório a ampla defesa.

11.3.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.9 -Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 -O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5 - Indenizações e multas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021)

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o compromitente que:

12.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao compromitente que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o compromitente der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 - MULTA:

12.3.1 - moratória de 0,5. % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)

12.3.2 - moratória de 0,5. % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.3 - O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

12.3.4 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Compromissório (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

(Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Compromissário ao Compromitente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Compromitente, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13- NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

13.1 –A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2 -As peculiaridades do caso concreto;

13.3 -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4 -Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5 -A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 - A personalidade jurídica do Compromitente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Compromitente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 - O Compromissário deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84, caput da Lei Federal 14.133/21.

15 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - O critério de aceitação e julgamento da proposta será feito pelo menor preço por item.

16 - VALORES ESTIMATIVOS

16.1- Valor estimado consta em anexo a este termo.

17 - DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1 - A planilha estimativa de custos anexa a este termo de Referência foi elaborada com base no preço de mercado dos bens fornecidos por diversos fornecedores, com preços encontrados nas cotações. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A aquisição se dará mediante processo licitatório/ pregão em consonância com o artigo 4º da Lei Federal N°14.133/2021.

Revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios.

Delfim Moreira , 21 de março de 2024

Bianca Tavares Amaral
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

Apêndice do Anexo I

SIGILO: () Sim (x) Não

1 – Necessidade da Contratação*

1.1 - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, para uso de diversos setores da Administração Municipal de Delfim Moreira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e de utensílios domésticos necessários para atender as demandas de todas as secretarias, sendo de interesse público, manter o pleno funcionamento das atividades, nas condições ideais de higiene e manutenção da limpeza, no suporte das tarefas e nas ações operacionais

2 – Demonstrações da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (quando houver)

2.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO para prestação dos serviços.

2.2 - O prazo para execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será da assinatura até por 12 (doze) meses.

3 – Requisitos da Contratação

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a compromitente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa compromitente para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da compromitente, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da compromitente, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.10 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da compromitente, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo compromitente, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 – Estimativas das quantidades para a contratação*

Item	Descrição	Quantidade
1	Acendedor automático de fogão a gás, para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, acender álcool líquido e álcool gel, etc. Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	54
2	Açucareiro de Mesa em Inox com colher e tampa. Capacidade mínima de 200ml.	27
3	Água sanitária, à base hipoclorito de sódio, concentração entre 2% a 2,5% de p/p de cloro ativo, cor incolor, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa rosqueável e bico dosador para maior segurança no manuseio, e contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	7010
4	Álcool em gel 70% antisséptico para as mãos, frasco de 500 ml, que pese aproximadamente 440 gramas, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	4980
5	Álcool etílico 70% (líquido), em embalagem de 1000 ml (frasco plástico).	4312
6	Álcool Etilico 92,8% caixa com 12 frascos plásticos de 1000 ml - com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C INMETRO.	4428
7	Alvejante, água Sanitária sem cloro ativo, embalagem de 1 litro.	4060
8	Amaciante concentrado para roupas, hipoalergênico, recomendado para peles delicadas, para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, tensoativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, líquido, cor clara, PH: 2,0 a 4,0. Embalagem com 2 litros. Produto notificado na ANVISA.	1070
9	Assadeira (forma) retangular de alumínio Padrão N. 02. Tamanho Pequeno. Medidas aproximadas: 32 x 22 x 4,5 cm.	26
10	Assadeira (forma)retangular de alumínio Padrão N. 04. Tamanho Médio. Medidas aproximadas: 39.5 x 27.5 x 5.9 cm.	26
11	Assadeira (forma)retangular de alumínio Padrão N. 05. Tamanho grande. Medidas aproximadas: 44 x 31.5 x 5 cm.	26
12	Bacia plástica reforçada, com capacidade de 40 litros. Altura 23 cm, diametro48,5 cm. Cores sortidas.	32
13	Balde de plástico, resistente, com alça reforçada, capacidade 10 litros.	79
14	Balde de plástico, resistente, com alça reforçada, capacidade 30 litros.	80
15	Balde plástico reforçado preto para concreto com pegador no fundo. Produzido em Polipropileno. Alça em Aço Galvanizado, espessura mínima de 4,5mm revestida por mangueira em PVC. Capacidade: 12 Litros.	70
16	Bandeja de aço inoxidável com alças, perfeita para bolos, doces, café da manhã, descanso de garrafas térmicas, entre outros. Dimensões mínimas do produto: 41cm x 29 cm.	20
17	Bobina plástica refilada de um lado, picotada, transparente, de polietileno de média densidade, medindo aproximadamente 40 x 50 cm. Bobina em rolo com 500 sacos.	37
18	Caçarola Panela Industrial própria para Restaurante e Hotel, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Tamanho Nº 28, com capacidade de 20 litros	35
19	Caçarola Panela Industrial própria para Restaurante e Hotel, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Tamanho Nº 28, com capacidade de 8,5 Litros.	20
20	Caixa organizadora multifuncional, fabricada em material resistente. Capacidade de 70 Litros; com travas nas laterais.	136
21	Caixa Plástica organizadora multiuso, com capacidade de 20 litros, medidas aproximadas; 42,5 x 28,5 x 27 cm. Cor: Transparente. Composição: Itens com boa	72



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	durabilidade. Produto atóxico e livre de BPA. A indicação: multi uso, organização de materiais, roupas, sapatos, alimentos, entre outros.	
22	Cera líquida, amarela, embalagem com 750 ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reina fumárica, essência, nivelador e água.	3200
23	Cera líquida, incolor, embalagem com 750 ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reina fumárica, essência, nivelador e água.	3400
24	Cera líquida, vermelha, embalagem com 750 ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reina fumárica, essência, nivelador e água.	3460
25	Cesto funcional organizador de produtos de limpeza, para acondicionar e transportar diversos acessórios, equipamentos e insumos para as tarefas de limpeza em geral. Sua alça central permite maior equilíbrio durante sua utilização. Fácil utilização, facilitando o transporte e utilização de produtos e equipamentos nos diversos ambientes e situações nos quais a limpeza será efetuada. Alça em formato ergonômico que facilita sua utilização proporcionando conforto aos operadores. Medidas Aproximadas: 36 cm Comprimento x 23,5cm Largura x 20 cm Altura.	40
26	Cesto plástico telado, capacidade de 10 litros, resistente.	52
27	Cesto plástico telado, capacidade de 60 litros, resistente.	42
28	Coador de café Extra Grande. Tecido 100 % algodão. Tamanho mínimo 15 cm de diâmetro x 24 centímetros de comprimento.	138
29	Coador de café, tamanho médio, cabo de madeira, flanela.	123
30	Colher de chá em aço inox e a estampagem das lâminas: garante maior resistência ao produto evitando deformações, podem ir a máquina de lavar louças, permanecem bonitos por muito mais tempo, medida mínima da colher 12 cm.	37
31	Colher de plástico poliestireno atóxico, descartável para sobremesa, branca, pigmento atóxico, embalagem com 50 unidades, suporta Max. 100° c, em conformidade com as normas ABNT.	172
32	Colher de servir (arroz), feita em Silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C. O material em silicone permite que a concha seja utilizada em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou cerâmica.	60
33	Colher de servir, tipo espumadeira, feita em alumínio resistente, dimensões aproximadas de 38cm de comprimento do cabo x Diâmetro da colher de 13 cm.	30
34	Colher grande de servir feita em AÇO INOX, medida mínima de 30 cm.	28
35	Colher tipo Concha, feita em Silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C. O material em silicone permite que a concha seja utilizada em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou cerâmica.	30
36	Colher tipo espumadeira, feita em Silicone resistente e flexível, suporta temperaturas de até 220°C. O material em silicone permite que a concha seja utilizada em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou cerâmica.	30
37	Conjunto de copos americanos, com capacidade para 190 ml, vidro, incolor, caixa com 24 unidades.	15
38	Conjunto de potes para mantimentos, redondo, contendo 5 peças. Para organizar, manter e conservar alimentos. Com textura ante escorrega, sendo seguro seu manuseio. Tampa ante vazamento, mantém os alimentos bem protegidos. Potes empilháveis. Fabricado em material resistente e fácil de lavar. 5 potes redondos com no mínimo as seguintes medidas: 1 pote de 6 litros – 1 pote de 3,3 litros – 1 pote de 2 litros – 1 pote de 1 litro – 1 pote de 500 ml - composição: polipropileno.	19
39	Copo de vidro, capacidade 300 ml, diâmetro boca de 65 mm, altura de 140 mm, cor: incolor, uso para água/suco/refrigerante. Apresentação: superfície lisa e parede fina. Transparente.	164
40	Copo descartável 50 ml - PP polipropileno; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 180 gramas; constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT. Apresentar	8255



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	amostra.	
41	Copo descartável para água 200 ml - PP polipropileno; acondicionado em mangas com 100 copos peso mínimo 180 gramas; constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT. Apresentar amostra	8795
42	Copo térmico com capacidade de 180 ml. Material isopor. Pacote com 25 unidades, medidas aproximadas de: 8,5cm altura x 7 cm diâmetro da boca. Aplicação: bebidas quentes.	20
43	Desincrustante, limpa forno - frasco de 250 ml - removedor de gordura.	1024
44	Desinfetante líquido, transparente para uso geral, ação germicida, bactericida, qualidade biodegradável. Princípio ativo; cloreto de alquil- dimetil benzil amônio 50% composição cloreto de benzalcônio, tensos ativos não iônicos corante, essência e veículo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho, eucalipto.	6960
45	Detergente líquido neutro 500 ml - detergente neutro líquido glicerinado, embalado em frasco plástico de 500ml, ph de 5,5 a 8,0, testado dermatologicamente, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. matéria ativa entre 6,5 e 7,90 %, com sólidos de no mínimo 10,0%. embalagem contendo informações do produto, validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega. apresentar registro do produto na Anvisa, AFE do fabricante, FISPQ apresentar amostra	1885
46	Dispenser profissional porta papel higiênico rolo, plástico de alto impacto, base e tampa na cor branca, capacidade: papel higiênico rolo de 300 a 500 metros. Dimensões aproximadas: 34.2 x 33 x 12.5 cm. Fechamento com trava de segurança. Acompanha: parafusos e buchas para fixação.	22
47	Dispenser toalheiro Inter folhado em plástico ABS resistente. Exclusivo sistema interno, o qual garante eficiência na salda papel folha a folha; para entrefolha 2 dobras, fácil instalação, acompanha: parafusos e buchas para fixação.	23
48	Escorredor de copos de parede; feito em aço cromado reforçado; comporta até 20 copos; Medidas aproximadas: altura: 50 cm; comprimento: 27,5 cm; largura: 13,5 cm.	31
49	Escorredor de massas e macarrão em inox, com alças que facilitam o manuseio, medida do diâmetro de 24 cm.	39
50	Escova de Plástico multiuso, perfeita para lavagem de roupas e superfícies, com cerdas de nylon.	1143
51	Escovinha para banheiro de nylon, limpeza de vaso sanitário com suporte (acompanha uma base para guardar a escova e deixar o banheiro organizado).	175
52	Espátula pá para bolo em Inox, tamanho de 27 cm, produto de aço inox, resistente e durável.	23
53	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades. Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido de 60g.	517
54	Esponja dupla face para louça, embalagem com 3 unidades. Tipo dupla face, com espuma de poliuretano em uma das faces e com abrasivo na outra, formato retangular, com ação antibacteriana. Prazo de validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data de entrega do produto.	1276
55	Estopa para limpeza ou polimento, fios em 100% algodão, pacote de 150 gramas.	500
56	Faca descartável para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, com matéria prima 100%virgem. Pacote 50 unidades.	83
57	Faca para cozinha com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 32,5cm, largura: 3,9cm, comprimento: 1,4cm.	44
58	Filtro de papel para café nº 103. Caixa com 30 unidades.	40



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

59	Flanela grande 100% algodão, excelente para limpeza e polimento de multissuperfícies. Possui alto poder de absorção e pode ser usado a seco ou úmido. Feito 100% de algodão possui material lavável e durável, com fácil deslizamento e toque macio. Dimensão de 33 x 58 cm.	1082
60	Frigideira antiaderente de 24 cm de diâmetro - Revestimentos interno e externo antiaderentes. Cabo de baquelite antitérmico.	25
61	Garfo descartável para refeição. Produto não tóxico, fabricado em poliestireno. Para alimento frio e quente. Pacote com 50 unidades.	105
62	Garrafa térmica de mesa – 1,8 litros, corpo em aço inoxidável; ampola de vidro, na cor preta. Acabamento Lisa, Isolamento Térmico Ampola de Vidro, Livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Inox, Sistema de Servir Pump Press, Camada Protetora de Verniz, não deixa marcas de dedo.	140
63	Garraão Térmico, capacidade de 5 Litros, na cor Vermelha. Corpo Termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano - atóxico e reciclável. Alça integrada de grande resistência.	27
64	Guardanapo de papel (bolo) medindo 33 x 33 cm, BRANCO, papel de 1ª qualidade, folha dupla. Acondicionamento em caixa de papelão com 20 pacotes, cada pacote com 50 folhas devidamente identificados com a descrição resumida do material.	2075
65	Isqueiro acende 3000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	53
66	Jarra de mesa, feita de vidro, com capacidade de 2 litros. Própria para servir água, suco, e demais bebidas.	32
67	Jogo de 6 Xícaras de café/chá com Pires. Material: Porcelana. Cor: Branca. Capacidade da Xícara: 200 ml.	13
68	Limpa Vidros, frasco com 500ml. Cor incolor ou azul, embalagem plástica com sistema Spray ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. A base de água, álcool, solvente, princípios ativos.	5380
69	Limpador Multiuso, de uso geral, líquido incolor. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, Aroma: tradicional, frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml.	1190
70	Lixeira (consumo), cesto de plástico para lixo com capacidade de 15 litros, modelo com tampa basculante.	64
71	Lixeira basculante, em polipropileno, resistente, retangular, com tampa basculante, capacidade de 50 litros. Cor: branca.	87
72	Lixeira com pedal, tampa click, capacidade de 15 litros preta, produzidos em polipropileno de alta resistência, indicados para áreas internas e externas. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal, promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Produzida de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.	48
73	Lixeira com roda e pedal, tampa click, capacidade de 60 litros preta, produzidos em polipropileno de alta resistência, indicados para áreas internas e externas. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal, promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Produzida de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, rodinhas traseiras para transporte. Dimensões aproximadas: 42,4cm X 40,4cm X 60,5cm.	49
74	Lixeira inox com pedal, e balde de 12 litros, acabamento externo em inox, balde plástico interno removível, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.	55
75	Lixeira inox com pedal, e balde de 20 litros, acabamento externo em inox, balde plástico interno removível, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.	1034
76	Lustra móveis, fragrância lavanda, embalagem com 200 ml. Lustra, perfume e dá brilho nos móveis.	612
77	Luva de látex para uso geral, tamanho Grande, forrada internamente, antiderrapante.	900



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	(G)	
78	Luva de látex para uso geral, tamanho Médio, forrada internamente, antiderrapante. (M)	755
79	Luva de látex para uso geral, tamanho Pequeno, forrada internamente, antiderrapante. (P)	720
80	Luva de procedimentos em látex, tamanho M, caixa com 100 unidades.	144
81	Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno clorinado, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico com comprimento de 45 cm. Composição: 100% látex. Espessura: 0,70 mm, acabamento: palma antiderrapante. Indicada para: higiene e limpeza, saneamento básico, indústria alimentícia, indústria metalomecânica, manutenção industrial, uso doméstico e outras. (Cano Longo, Tamanho médio).	155
82	Mopi Giratório 3 em 1, balde com 12 litros e 3 opções de Refis, (microfibra, tira pó e limpeza pesada), itens inclusos: 1 Balde com alça, cesto e moldura 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibra, 1 Refil tira pó e 1 Refil limpeza pesada.	52
83	Odorizante de ambiente, embalagem aerossol, fragrância lavanda, não contém cfc, embalagem com 360ml / 400ml. Ingredientes: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes.	1112
84	Pá coletora de lixo, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo e rosqueável.	87
85	Pá coletora de lixo com cabo curto, confeccionada em plástico resistente, possui borracha flexível aderente.	92
86	Pano alvejado para limpeza de chão, 100% algodão, medindo 50 x 70 cm. Apresentar amostra	1162
87	Pano de prato confeccionado em algodão. Comprimento 70cm, largura 41 cm.	980
88	Pano de copa felpudo atalhado, 100% algodão, medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Estampas variadas.	780
89	Pano multiuso, absorvente, durável, lavável, medidas aproximadas de 58 x 33 cm, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades, composição 100% viscose e resina.	950
90	Papel higiênico branco rolo 30 m - papel higiênico branco. Folha dupla; classe 01, 100% celulose virgem; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto, pacote com 12 rolos, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	10360
91	Papel Higiênico industrial, rolo com 300 metros - branco produzido com 100 % fibras celulósicas virgem macio e higiênico, produto de alta absorção, não reciclado.	6450
92	Papel toalha folha dupla, pacote com dois rolos de 50 unidades de 19 cm x 22 cm cada. Próprio para cozinha / fritura. Pacote com 2 rolos.	2065
93	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, CAIXA COM 2000 FOLHAS - Papel toalha entrefolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, classe 01, medindo 20 x 21 cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 2.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme a Resolução nº 640 de 24/03/2022 da ANVISA e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão,	8903



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	referente a AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA em total concordância e atendimento as determinações das Normas NBR ABNT nº15.134, Norma NBR ABNT nº15.464, ISO 10993-10, e da RDC Nº640 de 24 de março de 2022. (Apresentar Amostra)	
94	Pastilha Sanitária (detergente sanitário), caixa com 3 unidades, peso líquido mínimo de 9 a 12 gramas cada. Fragrância de Lavanda.	1630
95	Porta copo descartável p/ copos de 180/200 ml com suporte (Dispenser). Transparente com ponteiro acrílico cristal para copo plástico descartável. 200 ml. Desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos).	32
96	Porta copo descartável p/ copos de 50/80 ml com suporte (Dispenser). Transparente com ponteiro acrílico cristal para copo plástico descartável. Desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos).	30
97	Prato de isopor fundo de 15 cm de diâmetro, mínimo 4,5 cm de profundidade, pacote com 25 unidades.	715
98	Prato de isopor para refeição, fundo, 21 cm de diâmetro e 3 cm de profundidade, pacote com 25 unidades.	620
99	Prato de vidro temperado, liso, prato fundo de sopa ideal para escola. Pode ir ao micro-ondas, freezer e geladeira	312
100	Pratos rasos de isopor, descartáveis de 23 cm, pacote com 20 unidades.	100
101	Prendedor de roupas, em madeira natural, pacote com 12 unidades. Material de boa qualidade e reforçado. Dimensão aproximada: 7,5 cm.	68
102	Pulverizador Pet 500 ml, transparente, material plástico de alta qualidade, excelente para residenciais e serviços gerais.	14
103	Rodo de espuma 30 cm multiuso, com cabo, ideal para passar cera líquida. Cor amarela.	39
104	Rodo duplo de plástico de 60cm com borracha EVA dupla e aromatizada, que possua alto desempenho; com cabo de madeira que forneça segurança na hora do uso com suporte serrilhado que proporcione ótima aderência ao pano de chão, facilitando a limpeza.	123
105	Rodo, duplo, de 30cm de largura, com base de plástico e borracha dupla expandida. Leve e prático, possui gancho na ponta do cabo, própria para ser pendurada e guardada em locais de fácil acesso, com cabo resistente	98
106	Sabão em pó biodegradável, caixa 0,8 kg. Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA	4490
107	Sabão neutro glicerinado em barra. Fórmula glicerizada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável. Alta durabilidade. Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estearícos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Peso líquido das barras: 180 g, pacote com 5 unidades.	479
108	Sabonete em barra, embalagem de 125g. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	1212
109	SABONETE LÍQUIDO; produtos emolientes e hidratantes em sua fórmula, especial para lavagem da epiderme com PH neutro. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, dietanolamina do ácido graxo, cocamidopropilbetaina, cloreto de sódio, glicerina, ácido cítrico, essência e água destilada. Galão 5 litros. Produto grau I, produto cosmético notificado na ANVISA	4150
110	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido ou álcool gel. Injetada em plástico ABS branco, possui sistema de válvula, visor cristal transparente, o que permite o controle da substituição do sabonete, fundo e botão na cor branco. Acompanha chave plástica, tampa do reservatório e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Capacidade do reservatório: 1000mL. Medidas aproximadas: 235mm (altura) x 110mm (largura) x 112mm (profundidade).	18
111	Saco de cesta básica fardo de 5 kg, saco transparente sem cheiro próprio para cesta básica tendo 32 cm de largura por 80 cm de comprimento.	12
112	Saco de Lixo para lixo hospitalar, capacidade: 100L, branco leitoso.	500



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

113	Saco de Lixo para lixo hospitalar, capacidade: 30L, branco leitoso.	500
114	Saco de Lixo para lixo hospitalar, capacidade: 60L, branco leitoso.	500
115	Saco de Lixo, capacidade: 20L, preto.	537
116	Saco de Lixo, Poliet., 100L, reforçado - preto.	1280
117	Saco de Lixo, Poliet., 30L, reforçado - preto.	630
118	Saco de Lixo, Poliet., 50L, reforçado - preto.	975
119	Saco de Lixo, Poliet 60L reforçado - preto.	720
120	Saleiro de parede com tampa, capacidade 1 Kg, plástico resistente.	18
121	Saponáceo, multiuso cremoso, embalagem de 500 ml.	2008
122	Saquinho de pipoca, branco tamanho 7,5 x 19 cm - de boa qualidade. Embalagem contendo 500 unidades.	70
123	Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	10
124	Suporte para botijão de gás, feito em alumínio fundido, ou seja, alumínio grosso, super resistente. Com 3 rodinhas altamente resistentes, não arranha os pisos, rodas giratórias tornando a remoção muito mais fácil e leve sem precisar de força, com rodinhas de encaixe caso precise de retirá-las. Medidas mínima: 9 cm Altura do suporte: 3 cm Diâmetro externo 30 cm Diâmetro interno 24 cm Diâmetro da borda: 2 cm Espessura do alumínio: 5mm (BEM GROSSO) Suporta até: 70 kg	18
125	Talheres(colheres), avulsas, feitos de aço inox, altamente duráveis. Podem ser utilizados diariamente e lavados na lava-louças. Acabamento vibrado, em alto brilho e detalhes em baixo relevo na borda do cabo, valorizando o design clássico das peças.	616
126	Talheres(facas) avulsas, feitos de aço inox, altamente duráveis. Podem ser utilizados diariamente e lavados na lava-louças. Acabamento vibrado, em alto brilho e detalhes em baixo relevo na borda do cabo, valorizando o design clássico das peças.	324
127	Talheres(garfos), avulsas, feitos de aço inox, altamente duráveis. Podem ser utilizados diariamente e lavados na lava-louças. Acabamento vibrado, em alto brilho e detalhes em baixo relevo na borda do cabo, valorizando o design clássico das peças.	316
128	Toalha de mesa estampada de plástico térmico POR METRO - Material: Filme de 100 % PVC + reforço de forro em TNT 100 % polipropileno - Tamanho: 1,40 largura.	230
129	Varal de chão com abas, com capacidade para aproximadamente 7,60 metros de roupas ou 15 kg distribuídos, em material de aço de carbono. Medidas 90 cm de altura. 1,44 de largura. 49 cm de profundidade	14
130	Vasilha de plástico cores variadas, com tampa, fabricado com material plástico de excelente qualidade, ideal para armazenar alimentos e outros, permitindo ser levado ao micro-ondas, freezer. Capacidade Mínima de armazenamento: 1000 ml.	23
131	Vasilha de plástico cores variadas, com tampa, fabricado com material plástico de excelente qualidade, ideal para armazenar alimentos e outros, permitindo ser levado ao micro-ondas, freezer. Capacidade Mínima de armazenamento: 200 ml.	18
132	Vasilha de plástico cores variadas, com tampa, fabricado com material plástico de excelente qualidade, ideal para armazenar alimentos e outros, permitindo ser levado ao micro-ondas, freezer. Capacidade Mínima de armazenamento: 500 ml.	53
133	Vassoura com cerdas de nylon, material da cepa de plástico, comprimento da cepa de 14~21cm, comprimento cerdas de 11~15cm, tipo leque, com cabo reforçado com revestimento de plástico, aplicação limpeza em geral, comprimento do cabo 130~160cm,	335
134	Vassoura de pelo natural, 1ª qualidade, tam. Mínimo 22cm, cabo plastificado e rosqueado com ponteira na ponta. Composição: pigmento, material sintético e metal, com etiqueta de identificação da indústria e marca.	175
135	Vassoura de Piaçava - Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	140



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

136	Vassoura vasculha de teto, com cabo alongador de 5 metros.	26
------------	--	-----------

4.1 - Os materiais deverão seguir as especificações e normas dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como ANVISA, ABNT e/ou INMETRO, no que couber.

5 – Levantamentos de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

5.1- Por serem itens corriqueiros adquiridos frequentemente pela administração, que não possuem consideráveis inovações mercadológicas, não é necessário o levantamento de mercado.

6 – Estimativa de preços ou preços referenciais | Consta em anexo (x)

6.1 - O preço médio **TOTAL** estimado para a contratação é conforme orçamentos em anexo.

7 – Descrições da solução como um todo

7.1 - Fica estabelecido a entrega durante horário comercial de segunda a sexta das 08h às 11h e das 12h30min às 15h30min.

Sob a responsabilidade dos servidores designados abaixo o recebimento e fiscalização do objeto comprometente:

7.2- Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Fazenda, Governo, e Obras e Serviços Urbanos: Sr. Tarcísio Ribeiro da Costa. Endereço: Av. Tancredo Neves, 56-Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000.

7.3- Secretaria Municipal de Educação: Sr. Rodrigo Souza Santos. Endereço: Rua Paulino Faria, nº/s/n, Floresta, Delfim Moreira – MG, CEP: 37.514-000.

7.4 - Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Mariana Santos Siqueira. Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 283, Vargem, Delfim Moreira – MG, CEP: 37.514-000.

7.5–Secretaria Municipal de Assistência Social: Sra. Carla M. Coura Alkimin Máximo. Endereço: Rua Professor Gustavo S. Moreira, Centro, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000.

7.6 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Sra. Taynara Ribeiro Murad Munair. Endereço: Rua Paulino Faria, nº/s/n, antiga estação, Delfim Moreira – MG, CEP: 37.514-000.

7.6.1- Não transferira outrem, no todo ou em parte, o COMPROMISSO, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

8– Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, por haver viabilidade da divisão do objeto em lotes; Atendimento aos parâmetros de qualidade; Ampliação da competição, evitando a concentração de mercado, verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9– Das condições de pagamento

9.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva

9.2 – Os materiais deverão seguir as especificações e normas dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como ANVISA, ABNT e/ou INMETRO, no que couber.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E FICHA

As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0008
3.3.90.30.00.2.09.01.20.609.0018.2.0063
3.3.90.30.00.2.04.01.08.244.0006.2.0019
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0011.2.0041
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0011.2.0042

3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0010.2.0039
3.3.90.30.00.2.03.01.04.123.0005.2.0016
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0003.2.0006
3.3.90.30.00.2.08.01.15.452.0016.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0029



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.3.90.30.00.2.07.02.23.695.0014.2.0048

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

11.1 - Pretende-se com essa contratação o recebimento do objeto devidamente embalado e condicionado de modo a não acarretar desperdícios, nem danos posteriores, bem como, respeitar a data de entrega descrita no Termo de Referência.

12 – Providências para adequação do ambiente do órgão

12.1 - Não se aplicam, devido ao objeto ser entregue de forma parcelada de acordo com a demanda.

13 – Posicionamentos conclusivos sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*

13.1 – A contratação é viável, e justificada com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar.

Delfim Moreira, 21 de março de 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

ANEXO II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

OBJETO

Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1. As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

1.2. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

1.2.1. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

1.4. Poderão participar licitantes pessoas jurídicas:

1.4.1. Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.2. Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1. Habilitação jurídica

2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Físicas, conforme o caso;

- 2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 2.2.9 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);
- 2.3.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais ou assemelhados, conforme consta na descrição da tabela do Anexo I deste Edital.

2.4.1.1.A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado desde que o objeto tenha descrição igual, assemelhado ou superior ao objeto a ser contratado.

2.5. DAS DECLARAÇÕES

2.5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21

2.5.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo IV do Edital.

2.6. CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.6.1. A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.6.2. A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 3.18 deste Edital.

2.6.3. Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.6.4. Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 2.6.5. No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.
- 2.6.6. No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo VI deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.
- 2.6.7. No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 2.6.8. No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, **NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR**, pois, caso se identifique **SERÁ DESCLASSIFICADA**.
- 2.6.9. A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado no Anexo III **SERÁ DESCLASSIFICADA**.
- 2.7. ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 2.7.1. A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos VI, se ME ou EPP - Declarações.
- 2.7.2. A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.
- 2.7.3. As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.
- 2.7.4. O descumprimento de qualquer item referente à documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

2.8. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 2.8.1. Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.8.2. A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** que atenda as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.1. O julgamento será **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

3.1.2. O valor máximo estimado para ser observado na oferta dos lances – DISPUTA consta do total da tabela do Anexo I;

Para atender o inciso III, do art. 48 da LC 147/2014, ficam reservados os itens 90 e 64, para serem contratados somente com ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte).

3.1.3. Os demais itens são abertos a todas as empresas.

3.2. Para a etapa de oferta de lances – DISPUTA, fica estipulado o **INTERVALO MÍNIMO** no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** a ser ofertado entre os lances.

3.3. Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a), inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.4. No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.5. Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.5.1. Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 3.6.O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances.
- 3.7.Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.
- 3.8.Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.
- 3.8.1. Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 4.2.8 deste Edital.
- 3.9.Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4. DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 4.1.Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico.
- 4.2.O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, deste Edital fica estipulado em **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/21.
- 4.3.A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 4.4.O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**.
- 4.5.Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente.
- 4.6.Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro (a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.
- 4.7.Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 4.7.1. Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, conforme modelo do Anexo VII, no que for possível.
- 4.7.2. Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VII, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR PREÇO, resultado final da negociação.
- 4.7.3. Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME.

6. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1.** Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.
- 6.2.** No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 95, da Lei nº 14.133/21

7. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1.** O valor total máximo para fornecimento dos itens constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 1.686.444,63 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
 - 7.1.1. O valor máximo a ser pago POR CADA ITEM está disposto na tabela do Anexo I do Edital.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.2.1. Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

7.2.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

7.3. Havendo oferta com valor superior ou com percentual inferior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou para o total A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

7.4. O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

8. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: www.bll.org.br - acesso de identificação no link - “Sistema”.

8.2. Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.delfimmoreira.mg.gov.br.

8.3. Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

8.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

Delfim Moreira, 21 de março de 2024

Bianca Tavares Amaral
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica Descritiva

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas.

_____, ____ de ____ de 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
EDITAL nº 005/2024

ANEXO IV – Modelo de Declarações – Requisitos de habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
EDITAL nº 005/2024

ANEXO V – Modelo de Declarações – Responsabilidade

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
EDITAL nº 005/2024

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento dos Direitos de ME e EPP.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante do Processo nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo , em atendimento as necessidades das diversas secretarias, conforme descritivo e quantidade, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

EDITAL nº 005/2024

ANEXO VII

**PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPOSTA FINAL)**

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - PLANILHA / PROPOSTA

2.1 – Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4. OBJETO:

4.1 – Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

5 -DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

necessidades dos seus funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer outra despesa além do valor total ofertado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital

7 - DADOS BANCÁRIOS:

8.5.- Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____

8 – DADOS PARA CONTATO

5.1 - Telefone: _____

e-mail: _____

9 – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

9.1 - A empresa proponente DECLARA que tem conhecimento de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a)....., nacidade..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sobo nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), doravante denominado COMPROMITENTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.366, DE 17 DE MAIO DE 2022 e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº-----, Pregão Eletrônico nº-----, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e de Consumo, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento as necessidades das diversas secretarias com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento, com reserva de itens exclusiva para Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as apresentadas pela empresa.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4- CLÁUSULA QUARTA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- i. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- ii. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7- CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.3.1. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se, já situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

11.1. São obrigações da Compromitente:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Compromissária, de acordo com a Ata e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar a Compromissária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Compromissária;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento a Compromissária do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.6. Aplicar a Compromissária sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Delfim Moreira para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Compromissária;
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 12.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos produtos entregues, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.2. As notas fiscais deverão conter, além da descrição detalhada do objeto, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela COMPROMITENTE, bem como o número da Ata ou documento equivalente, do pregão, da nota empenho e da autorização de fornecimento.
- 12.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução deste instrumento.
- 12.4. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência do contrato/ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.
- 12.6. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Compromitente.
- 12.7. Fornecer os produtos, objeto deste processo licitatório, atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis ao caso.
- 12.8. Cumprir todas as normativas legais e responsabilizar-se por todas as licenças necessárias para execução do serviço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato/ata, não cabendo à Administração nenhum custo adicional.

12.10. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

12.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

12.12. Substituir de imediato os produtos que apresentarem defeitos ou vícios que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao edital ou aviso de contratação direta*.

14.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Delfim Moreira, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CONTRATANTE

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Nome do Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

Visto:

DANIELE APARECIDA SAPUCCI

Procuradora Municipal

OAB/MG 203.641

LUCAS FÉLIX DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____